



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 742, DE 5 DE JUNHO DE 2009

Altera prazos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES referente ao primeiro semestre de 2009.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 24 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 13 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O período para entrevista dos candidatos classificados em primeira chamada dentro do limite de seleção fica prorrogado até o dia 19 de junho de 2009.

Art. 2º A data de divulgação do relatório de resultados da segunda chamada do processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica alterada para às 10 horas do dia 29 de junho de 2009.

Art. 3º O período de entrevista dos candidatos classificados em segunda chamada dentro do limite de seleção fica alterado para o período de 29 de junho 2009 a 10 de julho de 2009.

Art. 4º O prazo final para formalização do contrato de financiamento dos candidatos aprovados no processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica alterado para o dia 24 de julho de 2009.

Art. 5º Todos os horários desta Portaria referem-se ao horário oficial de Brasília.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 2009

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista a Portaria nº 450/MPOG de 06/11/2002, Decreto nº 4.175 de 27/03/2002, resolve:

Nº 2.312 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, realizado pela Escola de Música e Artes Cênicas, objeto do Edital nº 27, publicado no D.O.U. de 07/03/2008, homologado através do Edital nº 116, publicado no D.O.U. de 13/06/2008, Seção 3, pág. 59. (Processo nº 23070.003301/2008-22)

Nº 2.325 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, realizado pela Escola de Música e Artes Cênicas, objeto do Edital nº 27, publicado no D.O.U. de 07/03/2008, homologado através do Edital nº 131, publicado no D.O.U. de 26/06/2008, Seção 3, pág. 44. (Processo nº 23070.003302/2008-77)

BENEDITO FERREIRA MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 412, DE 1º DE JUNHO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor Substituto/visitante, conforme abaixo discriminado

A- FACULDADE DE ENGENHARIA

- Edital nº. 030/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Transportes e Geotecnia

Processo 23071.03550/2009-99 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Sheldon de Oliveira Coura	74,5

GESSILENE ZIGLER FOINE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.018, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 021/2008 realizado pelo Instituto de Biologia nas seguintes áreas:

-Ecologia, Sub-área: Ecologia de Ecossistemas, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 16 de junho de 2008, Seção 3, página 40.

-Botânica, Sub-área: Morfologia Vegetal, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 18 de junho de 2008, Seção 3, página 49.

-Zoologia, Sub-área: Protostômios ou Deuterostômios, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 23 de junho de 2008, Seção 3, página 42.

-Prática de Ensino, Sub-área: Prática de Ensino, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 23 de junho de 2008, Seção 3, página 42.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.268, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, na Categoria Adjunto, conforme Unidades discriminadas abaixo. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

ESCOLA DE BELAS ARTES

Daniel Wyllie Lacerda Rodrigues

ESCOLA DE QUÍMICA

Priscilla Filomena Fonseca Amaral

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

1ª-Maria Beatriz Trindade de Castro

2ª-Silvia Eliza Almeida Pereira de Freitas

ALOISIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 241, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, sempre que o valor da carteira de títulos da dívida pública mobiliária federal interna em poder do Banco Central do Brasil atingir valor inferior a R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), a Secretaria do Tesouro Nacional deverá, nos dez dias subsequentes ao da ocorrência do evento, emitir títulos em quantidade suficiente para, no mínimo, restabelecer o referido valor, observado que, em cada evento, o valor da emissão não poderá ser inferior a R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

§ 1º O valor da carteira de que trata o caput será apurado pelo valor contábil atribuído pelo Banco Central do Brasil aos títulos integrantes de sua carteira, excluídos os títulos objeto de recompras decorrentes de operações compromissadas e os títulos vinculados a margens de garantia em operações com derivativos.

§ 2º A emissão de que trata o caput dar-se-á de forma direta, sem contrapartida financeira, conforme o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei nº 10.179, de 2001.

§ 3º Verificada, a qualquer momento, a possibilidade de comprometimento futuro da carteira de títulos disponíveis para a execução da política monetária, o Banco Central do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional avaliarão a necessidade de aporte emergencial de títulos, independentemente do disposto neste artigo.

Art. 2º Os aspectos operacionais relativos à matéria de que trata esta Portaria serão definidos pelas áreas competentes do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário do Tesouro Nacional a competência para autorizar a emissão dos títulos da dívida pública prevista no inciso IX do art. 1º da Lei nº 10.179, de 2001.

Parágrafo único. Por delegação do Secretário do Tesouro Nacional, os Secretários-Adjuntos do Tesouro Nacional poderão autorizar a emissão de títulos de que trata o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 5 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a utilização dos procedimentos previstos na IN/SRF nº 858, de 15/07/2008, para os bens a serem admitidos temporariamente para o evento "Exercício Fuerzas Comando - 2009".

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SRF nº 858, de 15 de julho de 2008, e tendo em vista o constante do processo nº 10166.005767/2009-32, declara:

Art. 1º Fica o Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.452/0091-51, autorizado a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa SRF nº 858, de 15 de julho de 2008, para a admissão temporária dos bens de procedência estrangeira, destinados ao evento "Exercício Fuerzas Comando - 2009", a ser realizado na Brigada de Operações Especiais em Goiânia-GO, no período de 11 a 27 de junho de 2009.

Art. 2º O órgão identificado no artigo anterior será responsável pela coordenação, importação e reexportação dos bens admitidos e destinados ao evento, bem assim pelo cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas na legislação de regência do regime.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ OLESKOVICZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 187, DE 29 DE MAIO 2009

Concede habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE

O Delegado da Receita Federal em Cuiabá-MT, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 13 à 16 da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 11.726, de 23 de junho de 2008, e pela Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, bem como o disposto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo nº 10183.000420/2009-95, declara:

Art. 1º - Habilitado, o estabelecimento da empresa TRANSMINO - TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.762.849/0001-53, localizado à Av. V nº 525 Distrito Industrial, Cuiabá - MT, ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO).

Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é aquele previsto no art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Os requisitos previstos no art. 2º da IN RFB 879, de 15 de outubro de 2008, deverão ser mantidos enquanto a sociedade empresária estiver habilitada ao regime.

Art. 4º - As máquinas, equipamentos e bens, aos quais é aplicável o REPORTO, são aqueles relacionados no Decreto nº 6.582, de 26 de setembro de 2008.

Art. 5º - Na hipótese de inobservância dos requisitos estabelecidos para habilitação ao REPORTO, inclusive sua manutenção, aplica-se o disposto no art. 76 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 6º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Declara anulada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por multiplicidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 30, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e o que consta do processo administrativo de nº 10241.720.073/2009- 99, declara: